



440	22.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	23.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
440	22.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	23.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
438	22.05.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	23.05.2017	11,5500	100,000	97.945.315,00	0	0,00
438	22.05.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	1	23.05.2017	11,6300	100,000	95.065.032,50	0	0,00
443	23.05.2017	Compra	LTN	01.04.2018	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
443	23.05.2017	Compra	LTN	01.04.2019	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
443	23.05.2017	Compra	LTN	01.07.2020	1	24.05.2017	11,0830	400,000	289.155.916,40	0	0,00
447	23.05.2017	Compra	NTN-B	15.08.2022	1	24.05.2017	5,8900	8,000	24.480.650,47	0	0,00
447	23.05.2017	Compra	NTN-B	15.08.2026	1	24.05.2017	5,8000	60,000	185.253.865,98	0	0,00
447	23.05.2017	Compra	NTN-B	15.05.2035	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
447	23.05.2017	Compra	NTN-B	15.05.2055	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
445	23.05.2017	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
445	23.05.2017	Compra	NTN-F	01.01.2027	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
442	23.05.2017	Venda	LTN	01.04.2018	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
442	23.05.2017	Venda	LTN	01.04.2019	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
442	23.05.2017	Venda	LTN	01.07.2020	1	24.05.2017	11,0799	100,000	72.295.100,10	0	0,00
446	23.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	1	24.05.2017	5,8800	7,350	22.501.128,67	0	0,00
446	23.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	1	24.05.2017	5,8000	40,250	124.420.344,33	0	0,00
446	23.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
446	23.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
444	23.05.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
444	23.05.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	1	24.05.2017	0,0000	0	0,00	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	1	31.05.2017	5,6900	245,200	758.333.408,32	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	2	31.05.2017	5,6900	33,108	102.393.566,40	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	1	31.05.2017	5,6870	254,800	794.413.846,98	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	2	31.05.2017	5,6870	17,862	55.690.031,93	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	31.05.2017	5,5480	37,350	118.106.411,97	0	0,00
463	30.05.2017	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	31.05.2017	5,4499	2,700	8.838.576,99	0	0,00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

## SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

## PORTARIA Nº 559, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de JUNHO de 2017, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996.

R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
<b>TOTAL</b>	<b>100,00 000</b>	<b>162.500.000,00</b>	<b>122.203.960,97</b>	<b>40.296.039,03</b>

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRICILLA MARIA SANTANA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

## INSTRUÇÃO Nº 9, DE 20, JUNHO DE 2017

Altera a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sessão ordinária nº 359 realizada em 19 de junho de 2017, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nos arts. 2, inciso III, e 10, inciso VIII, Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017 e no art. 3º da Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, decide:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As demonstrações contábeis, pareceres e manifestação do Conselho Deliberativo deverão ser encaminhadas à Previc até 31 de março do exercício social subsequente ao ano de referência." (NR)

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as demonstrações contábeis relativas ao encerramento do exercício de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Previc nº 20, de 20 de março de 2015, a partir de 1º de agosto de 2017.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO  
Diretor-Superintendente  
Substituto

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

## PORTARIA Nº 627, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44000.006436/1998-83, sob o comando SEI nº 427282655 e juntada nº 0040575, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade POUPEV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

## PORTARIA Nº 634, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.001804/2017-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada vazia do Plano de Benefícios de Contribuição Definida FPA Previdência, CNPB nº 2005.0025-11, administrado pela Fundação Fecomércio de Previdência Associativa, dos seguintes instituidores: Sindicato dos Empregados no Comércio de Barretos - CNPJ nº 52.381.761/0001-34; Sindicato dos Empregados no Comércio de Ourinhos - CNPJ nº 54.699.699/0001-59; Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Venceslau - CNPJ nº 57.327.397/0001-48; Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena - CNPJ nº 64.615.404/0001-72; Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaú - CNPJ nº 54.715.206/0001-27; Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça - CNPJ nº 48.211.403/0001-06; Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos - CNPJ nº 58.194.499/0001-03; Sindicato dos Empregados no Comércio de Tupã - CNPJ nº 72.557.473/0001-03; Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa e Cosmópolis - CNPJ nº 60.714.581/0001-55; Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba - CNPJ nº 54.407.093/0001-00; Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaboticabal - CNPJ nº 50.386.226/0001-40; Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapira SP - CNPJ nº 67.171.710/0001-55; Sindicato dos Empregados no Comércio de São José dos Campos - CNPJ nº 60.208.691/0001-45; Sindicato dos Empregados no Comércio de Matão - CNPJ nº 57.712.275/0001-75; Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruzeiro - CNPJ nº 47.438.254/0001-50; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista - CNPJ nº 45.625.324/0001-53; Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região - CNPJ nº 58.976.978/0001-73; Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Em-

pregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - CNPJ nº 62.653.431/0001-04; Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São José do Rio Preto - CNPJ nº 56.360.506/0001-66; Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires - CNPJ nº 57.604.035/0001-57; Sindicato do Comércio Varejista do Município de Novo Horizonte - CNPJ nº 00.444.798/0001-60; Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil - SINCEP - CNPJ nº 67.001.560/0001-31; Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de São Paulo - SINCOFER - CNPJ nº 62.216.627/0001-31; Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto - CNPJ nº 49.065.238/0001-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## PORTARIA Nº 6.932, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, com base no disposto no artigo 5º da Resolução CNSP n. 244, de 6 de dezembro de 2011 e o que consta do processo Susep 15414.608753/2016-49, resolve:

Art. 1º Autorizar CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 03.546.261/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo - SP, a operar microsseguros de pessoas em todo o território nacional, na forma prevista no artigo 3º da Circular Susep n. 439, de 27 de junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES